



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

DECRETO EXECUTIVO N.º 4749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública para fins de
desapropriação o terreno que descreve.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando que o local onde estão dispostos o campo de futebol, o ginásio ainda inacabado, e onde também será construído o futuro Posto de Saúde do bairro Santa Gema atualmente não usufrui de um acesso que possa ser considerado apropriado e mesmo condizente à importância da estrutura que já está, mas especialmente que será oferecida aos moradores dessa comunidade, em termos de equipamentos e serviços públicos;

considerando que a atual Administração, ciente da necessidade de encontrar uma maneira de mudar e melhorar essa realidade, está desapropriando de forma amigável um imóvel no intuito de garantir um novo e melhor acesso ao local onde estão e/ou estarão concentrados o campo de futebol, ginásio em construção, e o futuro posto de saúde;

considerando que a desapropriação do terreno urbano com área de 168,00m², que perfaz objeto da Matrícula nº 6.732 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sarandi, determina um importante avanço nessa direção,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com base na previsão contida na alínea “i” do Art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores, o terreno urbano que abaixo descreve, e que perfaz objeto da Matrícula nº 6.732 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sarandi:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

“IMÓVEL: Parte Norte do Lote nº 09, da quadra nº 02, quarteirão nº 362, do Loteamento Santa Gema, desta cidade, com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), confrontando: ao NORTE, com uma parte do lote nº 08, ao SUL, com parte do mesmo lote de propriedade de Mario Conceição. Ao LESTE, com parte do lote nº 10, e ao OESTE, com rua sem denominação tendo dimensões de 12 metros de frente por 14 metros de fundo, distando 23 metros da esquina mais próxima.

Art. 2º - O valor total do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, e o pagamento dar-se-á quando da assinatura da escritura pública de transmissão da sua propriedade para o município de Sarandi.

Parágrafo Único: O valor do imóvel foi definido por meio da observância do menor preço dentre avaliações realizadas e que seguem anexas.

Art. 3º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria da Administração